



ID: 01BA8B7874C14

ID: 3617B09764D54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS
RESULTADO FINAL- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, PROFESSOR DE APOIO E PROFESSOR DE AEE
EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTOS - SEMED, no uso das atribuições legais que lhe conferem, torna pública a 8ª CHAMADA DOS CLASSIFICADOS DE ACORDO COM O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Documento de Identificação;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) CTPS (Carteira de Trabalho);
- e) Comprovante de Residência;
- f) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- g) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

DATA DA CHAMADA: 28 de Fevereiro de 2024
HORÁRIO: CONFORME CRONOGRAMA I
LOCAL: Centro Administrativo/SEMED
Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 4446, Q-B, Lote 1
Bairro: São Sebastião, Altos - PI, 64290-000

I. Os candidatos dos anos finais do Ensino Fundamental - Inglês, Matemática, História, Geografia, Professor de Apoio e Professor de Educação Infantil e Professor de anos iniciais do Ensino Fundamental deverão comparecer à SEMED no dia 28 de fevereiro de 2024 das 08h às 13:30h

Ficam CONVOCADOS OS PROFESSORES abaixo relacionados, discriminados por área de atuação, a comparecer no endereço, horário e local, obedecendo o protocolo sanitário municipal, para lotação no quadro de vagas disponíveis, conforme resultado do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 03/2023

CARGO: 12- Professor de Apoio

ORDEM	NOME	CPF
225	ANA ROSA INACIO COSTA	048.453.123-95
226	DENIZE ALVES DO NASCIMENTO	015.961.513-58
227	MARIA BEATRIZ BEZERRA RODRIGUES	046.633.633-00
228	ANTONIA JUCILENE ALVES DOS SANTOS	063.099.403-09

CARGO: 7- Professor do Ensino Fundamental –(Inglês)

ORDEM	NOME	CPF
10	DIEGO RAMOS TÓRRES	010.114.223-44

CARGO: 6-Professor anos finais do Ensino Fundamental –(Geografia)

ORDEM	NOME	CPF
13	LUCÉLIA FERNANDA DO REGO FALCÃO	005.332.333-56

CARGO: 5- Professor do Ensino Fundamental –(História)

ORDEM	NOME	CPF
13	LAÍS MARIA RODRIGUES DE BRITO	068.592.763-63

Impressa 1

CARGO: 3- Professor do Ensino Fundamental –(Matemática)

ORDEM	NOME	CPF
24	RENAN ALFREDO BEZERRA	043.333.843-11

CARGO: 1-Professor de Educação Infantil e Professor de anos iniciais do Ensino Fundamental

ORDEM	NOME	CPF
235	BRUNA DE OLIVEIRA SOARES	012.135.363-08
236	MARIA DO SOCORRO SILVA	284.474.208-41
237	ANTONIA REGINA RIBEIRO CASTELO BRANCO	014.868.073-99
238	KEMISMAKALONAANSE JULIETE ADELIA GAVROER DE OLIVEIRA BORGES	032.629.733-27

Impressa 2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.794/0001-11

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO PMA Nº 001/2024
ADESÃO A ATA SRP DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PMN Nº 008/2023
CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2024
ATO: Ato de Cooperação Técnica 01.0802/2024- Prefeitura Municipal de Nazária - PI x Prefeitura Municipal de Altos - PI.
OBJETO: Utilizar provisoriamente os preços registrados na Ata 01.2306/2023 - SRP da Prefeitura Municipal de Nazária - PI, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos, materiais e odontológicos, por meio de registro de preços.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI.
CONTRATADA: YBM DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 28.527.734/0001-42.
ENDEREÇO: Rua Francisco Prado, nº 199, bairro São João, CEP 64.046-410, Teresina - PI.
VALOR TOTAL: R\$ 521.603,79 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e três reais e setenta e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/2013.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município e outros.
PRAZO DE VIGENCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato ou ao término do fornecimento total do objeto.
DATA DE ASSINATURA: 16/fevereiro/2024.

Altos - PI, 16 de fevereiro de 2024.

Maxwell Pires Ferreira
Maxwell Pires Ferreira
Prefeito Municipal de Altos - PI

Praça Cônego Honório, nº 30. Centro.

ID: 64B7B74791054



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av José Gomes Chaves, 81 - centro - CEP 64895-000
E-mail: pmbrejo13@gmail.

LEI Nº 261/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE DE UM TERRENO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE BREJO DO PIAUÍ, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FABIANO FEITOSA LIRA, Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de superfície de bem público municipal, qual seja, terreno com área total de 483,00 m², sendo apenas 80,00 m² da área total para ser utilizado, imóvel com origem no livro 02, sob a matrícula nº 8430, ficha 1, de 16 de outubro de 2023, localizado na rua projetada, s/n, bairro Matias Ribeiro da Cruz, Brejo do Piauí - PI, em favor de pessoas jurídicas de direito privado, selecionadas na forma da legislação vigente.

Art. 2º - A concessão de direito real de superfície será efetivada mediante a celebração de Escritura de Direito Real de Superfície e/ou contrato administrativo, com fundamento no artigo 61 do Plano Diretor do Município, amparado pela Lei Orgânica Municipal de Brejo do Piauí-PI.

Art. 3º - A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da expedição de Escritura de Direito Real de Superfície e/ou da assinatura do contrato administrativo, devendo a empresa responsável pela administração fundiária, manter a finalidade específica de uso para infraestrutura de telecomunicações.

§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.

§ 2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o imóvel retornará à posse do município, sem a posse de nenhuma das benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.

Art. 4º - A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre a área específica do imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º - Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutoria do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Brejo do Piauí (PI), 20 de fevereiro de 2024.

FABIANO FEITOSA LIRA
LIRA:50794752349
FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e, encaminhada à imprensa para publicação oficial.

Islandia Neri de Sousa Torres
ISLANDIA NERI DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Governo